



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2017 -2021)

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2021-03-19**



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19 DE MARÇO DE 2021**

**LOCAL:** Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

**HORA DE ABERTURA:** 10H00

**HORA DE ENCERRAMENTO:** 11H45

Reunião realizada por videoconferência, nos termos do n.º 3 do artigo 3º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março (medidas excecionais de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19)

**EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**PRESIDENTE:** João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

**VICE-PRESIDENTE:** Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

**VEREADOR:** Frederico Alfredo Meireles (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

**VEREADOR:** Jorge Manuel Novais de Lima (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

**VEREADOR:** Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

**FALTAS:** Não houve.

**OUTRAS PRESENÇAS:**

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que secretariou.





Reiterou que não confunde planos políticos com planos jurídicos mas que, curiosamente, o Sr. Vereador Frederico Meireles nesse mesmo processo é referido como testemunha e, portanto, saberá quais são os atos administrativos que são referidos no processo contencioso.

O Sr. Presidente solicitou ao Chefe da DAF, João Carlos Nunes, que informasse o Sr. Vereador em relação ao referido processo.

O Chefe da DAF informou que o processo mencionado pelo Sr. Vereador, Frederico Meireles, deveria ser referente a uma petição apresentada pelo Ministério Público junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela.

O Sr. Presidente pediu então esclarecimento ao Sr. Vereador, Frederico Meireles, acerca do processo que pretende informação, pois o que foi questionado na Assembleia Municipal diz respeito ao processo que referiu e que concerne a um procedimento para recrutamento e seleção de trabalhadores.

O Sr. Vereador, Frederico Meireles, respondeu que não confunde a política e a justiça, sendo que pretende obter informações sobre o processo 433/20.6BEMDL. Contudo, o processo que foi questionado na Assembleia Municipal, diz respeito a um procedimento concursal e confirma ser testemunha, acrescentando que esta nomeação não careceu da sua concordância, pois qualquer cidadão pode ser arrolado testemunha.

O Sr. Presidente solicitou ao Chefe da DAF que informasse o Sr. Vereador acerca do processo.

O Chefe da DAF esclareceu que no processo em referência é pretensão do Ministério Público a condenação do Município de Carrazeda de Ansiães a ordenar a demolição de um edifício sito em Foz-Tua, encontrando-se o processo neste momento em fase de contestação, tendo a mesma sido apresentada pelo Município no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela.

Proseguiu o Sr. Presidente a fim de indicar que no que respeita à candidatura à albufeira de regadio terá todo o prazer em disponibilizar ao Sr. Vereador os documentos solicitados.

## **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

## **ÓRGÃOS DA AUTARQUIA**

### **CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE MOGOS / AGRADECIMENTO DE APOIO PRESTADO**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ofício do Centro Social e Paroquial de Mogos, datado de 2021-03-01, a agradecer o apoio financeiro no valor de €5.000, atribuído pelo Município, com o propósito de mitigar os efeitos do surto pandémico da COVID-19.

***A Câmara Municipal tomou conhecimento.***

### **AUDIÇÃO “GOT TALENT PORTUGAL” / SARA DIONÍSIO CANELHAS / PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO/ PROPOSTA**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 10/2021 do Chefe da DAF, datada de 2021-03-04, que se transcreve:

*“Exmo. Senhor Presidente da Câmara,*

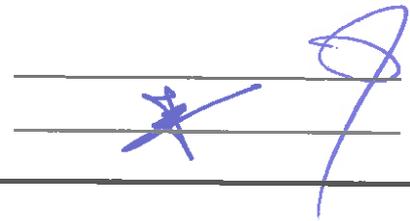
*A Muniçipe Sara Dionísio Canelhas, através de correio eletrónico, do dia 2021-03-01, informa que vai participar numa audição do programa GOT TALENT PORTUGAL, cujas gravações ocorrerão no Coliseu dos Recreios de Lisboa, no dia 2021-04-05.*

*A referida Muniçipe, com residência na Quinta da Grincha, em Marzagão, pretende solicitar ao Município um apoio financeiro para participar nas audições daquele programa.*

*De seguida passo a informar acerca da possibilidade legal da atribuição do apoio financeiro solicitado.*

*Do portfólio da Muniçipe pode verificar-se que a mesma possui já uma vasta experiência profissional no âmbito da participação em exposições artísticas e aerialismo (“aerial performances”), com impacto a nível internacional. Destaca-se ainda pela especialização no “Pole Sport” — um desporto praticado numa barra vertical, encontrando-se ligada à APVD — Associação Portuguesa de Pole Sport (com estreita ligação à IPSF - Internacional Pole Sports Federation - e a caminhar para a formação da Federação Portuguesa de Pole Sport e Aéreos).*

*A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), nos artigos 46º e seguintes prevê a possibilidade de atribuição de apoios financeiros por parte das autarquias locais às associações desportivas, bem como a eventos desportivos de interesse público. Esta previsão legal viria a ser densificada pelo Decreto-Lei n.º 203/2009, de 1 de outubro (estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo). No artigo 9º deste diploma legal prevê-se a possibilidade de atribuição de patrocínio financeiro a agentes desportivos cuja atividade, nessa qualidade, projete internacionalmente o nome do País. Ora, parece ser esse o caso, pois a Muniçipe pela sua atividade de relevo internacional, além de poder projetar o nome do país, poderá também*



*contribuir para a divulgação do nome e potencialidades do Concelho de Carrazeda de Ansiães.*

*Em conclusão: o apoio financeiro a prestar à exponente deverá estar previsto num contrato de patrocínio financeiro, no qual constarão as obrigações de ambas as partes (Município e exponente) e cuja minuta deverá ser aprovada em reunião do executivo municipal.*

*O Chefe da DAF*

*João Carlos Nunes”*

(Doc.2)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2021-03-16, com o seguinte teor:

### **“PROPOSTA**

*A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), nos artigos 46º e seguintes estabelece a possibilidade de atribuição de apoios financeiros por parte das autarquias locais às associações desportivas, bem como a eventos desportivos de interesse público.*

*O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro (estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento Desportivo), no artigo 9º prevê que possam ser atribuídos patrocínios financeiros a agentes desportivos cuja atividade, nessa qualidade, projete internacionalmente o nome do País.*

*A Muniçipe Sara Dionísio Canelas, residente na Quinta da Grincha, em Marzagão, de acordo com os elementos fornecidos, através da atividade desportiva projeta internacionalmente o nome do País, sendo que a mesma poderá ainda contribuir para a divulgação do nome e potencialidades do Concelho de Carrazeda de Ansiães.*

*Do portfólio da Muniçipe pode verificar-se que a mesma possui já uma vasta experiência profissional no âmbito da participação em exposições artísticas e aerialismo ("aerial performances"), com impacto a nível internacional. Destaca-se ainda pela especialização no "Pole Sport" — um desporto praticado numa barra vertical, encontrando-se ligada à APVD — Associação Portuguesa de Pole Sport (com estreita ligação à IPSF - Internacional Pole Sports Federation - e a caminhar para a formação da Federação Portuguesa de Pole Sport e Aéreos).*

*Assim, nos termos do disposto nos artigos 9º e 13º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, proponho à Câmara Municipal a celebração de um contrato de patrocínio desportivo com a Muniçipe Sara Dionísio Canelas, do qual se anexa a minuta, para efeitos de aprovação.*

*Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 16 de março de 2021*

*O Presidente da Câmara Municipal*

*João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”*



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(Doc.3)

Minuta do Contrato de patrocínio desportivo.

Usou da palavra o Sr. Vereador Frederico Meireles, a fim de perguntar se não deveria ser dado o mesmo tratamento que aos restantes municípios, que participam em outros programas de televisão, isto é, a disponibilização de transporte.

Respondeu o Sr. Presidente da Câmara que são situações diferentes, pois não se trata de uma participação única, podendo verificar-se a necessidade de várias deslocações a Lisboa, contrariamente ao que sucede por exemplo com o programa “O Preço Certo”, que é de gravação única.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou o seguinte:

- a) Aprovou a proposta;
- b) Aprovou a minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo

(Aprovado em minuta)

**2ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS / 2ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA / 2ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES / 2ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 35/2021, da Secção de Contabilidade e Património, datada de 2021-03-12, que se transcreve:

*“Exmo. Sr.*

*Presidente da Câmara Municipal*

*No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro - Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFAL), alterada e republicada pela lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental - artigo 40º.*

*Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respetivas alterações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental, bem como o Decreto - Lei n.º 192/2015 - (Sistema de Normalização Contabilística Administrações Públicas). Para o efeito, porque se pretende concretizar a 2ª alteração permutativa aos documentos provisionais, pelos mapas resumo que se segue, sustentado na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia*



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

*cumpra este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP), resultando um saldo positivo de €367.679,87 conforme mapa demonstrativo em anexo.*

*Por conseguinte, e face à necessidade urgente, pode concretizar-se a alteração permutativa que se pretende efetuar, pelo que submeto a 2ª alteração ao orçamento da despesa, 2ª alteração ao Plano de atividades Municipal e a 2ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, do corrente ano cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores:*

*- Aumentos: €396.500,00;*

*- Diminuições: €396.500,00*

*Orçamento da despesa: Aumentos: €396.500,00, correspondendo €205.500,00 a despesa corrente e €191.000,00 a despesas de capital.*

*Nos documentos em anexo encontram-se discriminadas as rubricas e ações objeto da alteração proposta e respetivos valores.*

*Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35 da Lei 5/2013, de 12 de setembro, proponho que a aprovação ocorra por despacho de V.ª Exa, devendo ser presente, para ratificação à Câmara Municipal em próxima reunião.*

*Deixo o assunto à consideração superior*

*Ernestina Reis S. Quinteiro*

*Coordenadora Técnica”*

Sobre a informação, recaiu o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2021-03-12, com o seguinte teor: “*Aprovo. À reunião de Câmara Municipal, para ratificar”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por maioria, ratificou o despacho:

**Votação:**

3 votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente)
- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)
- Roberto Lopes (Vereador)

2 abstenções:

- Frederico Meireles (Vereador)
- Jorge Lima (Vereador)

(Aprovado em minuta.)

### **3ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

**Documentos em apreciação:**



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(Doc.1)

Informação n.º 38/2021, da Secção de Contabilidade e Património, datada de 2021-03-17, que se transcreve:

*“Exmo. Sr.*

*Presidente da Câmara Municipal*

*No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro - Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALE), alterada e republicada pela lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental - artigo 40º.*

*Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respetivas alterações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental, bem como o Decreto - Lei n.º 192/2015 - (Sistema de Normalização Contabilística Administrações Públicas). Para o efeito, porque se pretende concretizar a 3ª alteração permutativa aos documentos provisionais, pelos mapas resumo que se segue, sustentado na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP), resultando um saldo positivo de €305.949,24 conforme mapa demonstrativo em anexo.*

*Por conseguinte, e face à necessidade urgente, pode concretizar-se a alteração permutativa que se pretende efetuar, pelo que submeto a 3ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, do ano de 2022, cujo movimento se traduz no seguinte valor:*

*- Aumentos: €1.124.185,91 correspondendo na totalidade a despesas de capital;*

*Nos documentos em anexo encontram-se discriminadas as rubricas e ações objeto da alteração proposta e respetivos valores.*

*Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35 da Lei 5/2013, de 12 de setembro, proponho que a aprovação ocorra por despacho de V.ª Exa, devendo ser presente, para ratificação à Câmara Municipal em próxima reunião.*

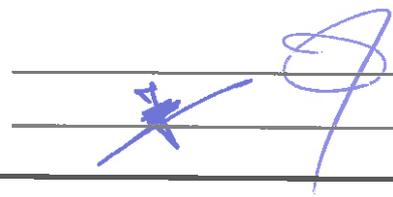
*Deixo o assunto à consideração superior*

*Ernestina Reis S. Quinteiro*

*Coordenadora Técnica”*

Sobre a informação, recaiu o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2021-03-17, com o seguinte teor: *“Aprovo. À reunião de Câmara Municipal, para ratificar”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.  
(Aprovado em minuta.)



## EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO / ADJUDICAÇÃO

### Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 31/2021 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2021-03-15, que se transcreve:

*“Decorrido o período de audiência prévia sem que se tenha verificado qualquer reclamação dos Concorrentes, junto se anexa Relatório Final referente ao procedimento por concurso público da empreitada “Construção do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães”, com a referência “2021EMP02”, no qual se propõe a adjudicação da proposta apresentada pelo concorrente “CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos SA”, no valor de 1.778.768,19 € (um milhão, setecentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito euros e dezanove cêntimos), acrescido de Iva.*

*De acordo com o n.º 4 do artigo 124.º do Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as devidas alterações, cabe ao Órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.*

*A este procedimento está afeta a proposta de cabimento n.º 46/2021*

*Nos termos do art.º 94.º do CCP, deve ser reduzido o contrato a escrito.*

*A Coordenadora,*

*Fernanda Maria P. Sousa Félix”*

Sobre a informação recaíram os seguintes despachos/informações do Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo:

*“Concordo.*

*A adjudicação deve ser submetida à CM acompanhada do compromisso e minuta do contrato.”*

*De acordo com o plano de pagamentos no procedimento é previsível a execução de:*

*Ano de 2021 – 561.121,23 € + IVA*

*Ano de 2022 – 1.217.647,06 + IVA.*

*O Chefe da DOU*

*Fernando Candeias, 16-03-2021.”*

(Doc.2)

Relatório final do Júri do Procedimento datado de 15 de março de 2021, mantendo a exclusão das propostas apresentadas pelos concorrentes Beiracom - Construtores, Lda.; Obras Campos Rocha, Lda.; Anteros - Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.; Ângulo



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Reto – Construções, Lda.; Tâmega Engineering, S.A. e mantendo a seguinte ordenação das propostas admitidas, apresentadas pelos seguintes concorrentes:

- 1º. CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S.A., no valor de 1.778.768,19 € acrescido de IVA;
- 2º. COTA 700, Gabinete de Topografia e Engenharia, Lda., no valor de 1.900.165,89 €, acrescido de IVA;
- 3º. ASG – Construções e Granitos, Lda., no valor de € 1.905.364,41 €, acrescido de IVA;
- 4º. Gualdim Anciães Amado & Filhos, Lda., no valor de 1.941.157,63 €, acrescido de IVA;
- 5º. Higino Pinheiro & Irmão, S.A., no valor de 1.948.852,20 €, acrescido de IVA.

(Doc.3)

Requisição externa de despesa n.º 284, 2021-03-17.

(Doc.4)

Movimento de estorno n.º 37, de 2021-03-17.

(Doc.5)

Informação n.º 13/2021, do Oficial Público, contendo em anexo a minuta do contrato de empreitada de obra pública.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face às informações técnicas e documentação anexa deliberou:

1. Homologar, nos termos propostos, o relatório final subscrito pelo Júri do procedimento, excluindo e admitindo os concorrentes pelos fundamentos aí invocados;
2. Com fundamento no relatório final adjudicar a presente empreitada de obra pública ao concorrente CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S.A., pelo valor de 1.778.768,19 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de 540 dias contados nos termos do disposto no artigo 362º, n.º 1 do CCP.
3. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98º do CCP, aprovou a minuta do contrato de empreitada de obra pública, devendo a mesma ser notificada à entidade adjudicatária para os efeitos dos artigos 100º e seguintes do CCP.

(Aprovado em minuta)

## **CRIAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE USO DE FOGO E LIMPEZA DE TERRENOS / INICIO DO PROCEDIMENTO**

**Documentos em apreciação:**



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
*(Handwritten signature and initials)*

(Doc.1)

Informação n.º 7/2021, da Coordenadora Municipal de Proteção Civil, datada de 2021-03-10, que se transcreve:

*“Exmo. Senhor Presidente*

*O Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as posteriores alterações, estrutura o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, estabelecendo, entre outras, condicionalismos ao uso do fogo e as regras aplicáveis às entidades, proprietários, usufrutuários e arrendatários detentores de terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais no que à defesa de pessoas e bens concerne.*

*Não existindo atualmente um normativo que contemple critérios mais rigorosos e específicos respeitantes à manutenção a realizar em terrenos inseridos em solo urbano, e em terrenos florestais confinantes a edifícios inseridos em solo urbano não enquadrados nas Faixas de Gestão de Combustível definidas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, torna-se pertinente a criação de regulamentação para estas ações, de modo a permitir que a dê o seguimento adequado.*

*Neste sentido, sugere-se a criação de um Regulamento Municipal de Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos.*

*À consideração superior*

*Nélia Teixeira*

*Coordenadora Municipal de Proteção Civil”*

(Doc.2)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2021-03-15, com o seguinte teor:

### “PROPOSTA

#### **CRIAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE USO DE FOGO E LIMPEZA DE TERRENOS**

*O Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro (regula o regime jurídico do licenciamento pelas câmaras municipais de atividades diversas anteriormente cometidas aos governos civis), na sua atual redação, prevê a possibilidade de realização de fogueiras, em algumas circunstâncias especiais, mediante licenciamento a emitir pelas Câmaras Municipais.*

*O Decreto-Lei n.º 204/2006, de 28 de junho, na sua atual redação (Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios) condiciona o uso do fogo (queimadas; queima de sobrantes e realização de fogueiras; foguetes e outras formas de fogo) pelo que é pertinente a criação de um regulamento municipal que densifique e pormenorize as condições necessárias para as várias formas de realização do fogo.*



*[Handwritten signature]*

*Por outro lado, verifica-se um vazio legal no que se refere à limpeza de terrenos situados em espaços urbanos e urbanizáveis, o que tem impedido que seja dado o adequado tratamento a reclamações perante situações que podem vir a colocar em perigo pessoas e bens. Justifica-se assim, plenamente, a criação de um regulamento municipal que enquadre e discipline estas situações não suficientemente previstas na lei.*

*Do exposto, considerando que:*

*Da conjugação do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo diploma legal, resulta que à Câmara Municipal compete apresentar à Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município.*

*Nos termos do artigo 97º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, da alínea h) do n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro, dos artigos 1º, 2º, 3º, 39º e 53º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, do n.º 1 e das alíneas j) e k) do artigo 23º, proponho que a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães delibere a elaboração do projeto de Regulamento Municipal de Uso de Fogo e Limpeza de Terrenos, o qual, para efeitos de aprovação, deverá ser submetido à Assembleia Municipal.*

*Carrazeda de Ansiães, Paços do Município, 15 de março de 2021*

*O Presidente da Câmara Municipal*

*João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”*

O Sr. Presidente fez um breve enquadramento, mencionando as dificuldades referentes a espaços urbanos, havendo mesmo um vazio legal em relação a situações de terrenos situados em espaço urbano que não são objeto de operações de gestão de combustível. Alguns problemas prendem-se com a ausência de limpeza desses terrenos e quintais, que por sua vez, aumentam o risco de incêndios e de verificação de problemas de salubridade pública.

Deste modo, considera urgente a criação de um regulamento que possa enquadrar estas situações, propondo que seja responsável pelo processo, a Coordenadora Municipal de Proteção Civil.

O Sr. Vereador Frederico Meireles, perguntou se não será aplicável um sistema semelhante ao das queimadas.

O Sr. Presidente respondeu que não é esse o cerne da questão, mas sim a inexistência de responsabilidade da limpeza, pois muitas das vezes são prédios que foram herdados e os proprietários, pela sua ausência, descuram as suas responsabilidades. Nesse sentido, em caso de incêndio da propriedade, podem advir vários problemas, não apenas para os proprietários, mas também para as propriedades próximas.

Posto isto, o vazio legal surge exatamente por não estar legislado de que forma a Câmara Municipal pode intervir nesse espaço privado.

Por conseguinte, torna-se necessária a criação de um regulamento para que a Câmara Municipal em situações devidamente enquadradas, possa intervir e determinar que os proprietários assumam responsabilidades, pelos encargos.



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Frederico Meireles comentou que se tratará de um sistema semelhante aos prédios devolutos. Parece-lhe que se já existe dificuldade em responsabilizar os proprietários, haverá certamente, à posteriori, dificuldade em receber o valor investido.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou o seguinte:

- a) Aprovou a proposta;
- b) Como responsável pelo procedimento designou a Coordenadora Municipal de Proteção Civil.
- c) A constituição de interessados poderá efetuar-se mediante o preenchimento e entrega do formulário a fornecer pela responsável pela direção do procedimento.
- d) A apresentação de contributos para a elaboração do procedimento deverá ser feita na forma escrita, podendo ser entregue no Gabinete de Apoio ao Município (GAM) ou ser enviada pelo correio ou para o seguinte correio eletrónico: *geral@cmca.pt*.

(Aprovado em minuta)

## **FESTIVAL DO CABRITO (EM REGIME DE TAKE-AWAY) / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2021-02-12, que se transcreve:

### **“DESPACHO**

*É um facto público e notório que a pandemia da Covid-19 tem tido um forte impacto negativo na atividade da restauração. Com efeito, tem-se verificado que desde novembro de 2020 tem vindo a ser sucessivamente renovada a declaração do estado de emergência com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública. Esta situação tem-se caracterizado pela adoção de medidas limitadoras da atividade comercial, fazendo-se sentir com especial intensidade na atividade da restauração que, desde março de 2020, ou se encontra encerrada ou funciona com severas limitações ao nível da capacidade de utilização dos espaços comerciais.*

*Ao longo do primeiro trimestre de 2021 tem sido rega o encerramento dos estabelecimentos de restauração, funcionando apenas para efeitos da confeção destinada a consumo fora do estabelecimento, sendo que na área do Concelho de Carrazeda de Ansiães se tem destacado a prática do fornecimento de refeições ao postigo (take-away). A crise pandémica faz assim perigar uma atividade responsável por um elevado número de postos de*



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*trabalho no concelho e com impactos indiretos noutras atividades comerciais que lhe são conexas.*

*No âmbito das suas atribuições e competências o Município tem procurado minimizar os efeitos negativos da COVID-19, isentando o pagamento de taxas e licenças e promovendo ações que permitam a obtenção de receita por parte dos comerciantes concelhios. No período crítico que atravessamos impõe-se a promoção de uma ação que ajude a incrementar a atividade dos estabelecimentos de restauração concelhios e, em simultâneo, assinale a Quadra Pascal, também ela vivida com fortes restrições de circulação e convívio.*

*Face ao contexto acima explicitado lança-se o desafio aos empresários da restauração do Concelho de Carrazeda de Ansiães para a participação no "Festival do Cabrito (em regime de take-away)".*

*Assim, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23º e das alíneas o) e ff) do n.º 1 do artigo 33º, sendo todas as disposições da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino da promoção do "Festival do Cabrito (em regime de take-away)", que terá as seguintes regras de participação e funcionamento.*

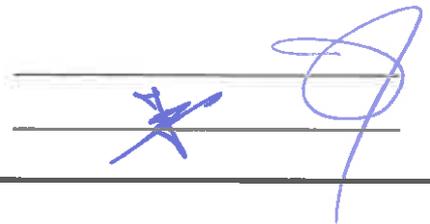
*Data de realização: 3 de abril de 2021 - almoço.*

*Restaurantes aderentes: poderão participar na iniciativa todos os estabelecimentos de restauração do concelho de Carrazeda de Ansiães que, para o efeito, manifestaram interesse junto do Município, com a indicação do número de doses individuais que irão confeccionar.*

- *Prato a servir: os estabelecimentos de restauração deverão confeccionar cabrito assado no forno (guarnecido com batata assada e arroz branco, que será servido em doses individuais, com o preço unitário de € 15,00 (quinze euros).*
- *Financiamento da atividade: o Município suportará o valor de € 12,50/dose, cabendo aos cidadãos pagar o excedente €2,50/dose.*
- *Forma de participar: cada município poderá fazer a inscrição on-line, entre os dias 15 e 24 de março, no link disponibilizado no sítio institucional do Município de Carrazeda de Ansiães [www.cm-carrazedadeansiaes.pt](http://www.cm-carrazedadeansiaes.pt), ou através do número de telefone 278 098 507, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h30 e das 13h30 às 17h00.*
- *Ficha de inscrição: na ficha de inscrição é obrigatória a colocação do número de identificação fiscal, ficando a reserva limitada a uma dose por cada pessoa.*
- *Voucher promocional: os cidadãos que se inscreverem receberão um voucher promocional, por correio eletrónico ou entrega pessoal, com o qual poderão levantar a refeição, no dia 3 de abril, no restaurante escolhido.*
- *Limite de inscrição: as inscrições estarão limitadas à oferta máxima indicada por cada restaurante, sendo a oferta total máxima de 1.000 doses (capacidade máxima indicada pelos restaurantes aderentes).*

*O presente despacho é proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser submetido à ratificação da Câmara Municipal, na sua próxima reunião.*

*Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 12 de março de 2021*



*O Presidente da Câmara Municipal  
João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”*

O Sr. Presidente referiu que a restauração é um dos setores comerciais mais prejudicados pelas medidas restritivas do combate à COVID-19. Atendendo a esse facto surgiu a ideia de criar um festival que pudesse divulgar a gastronomia concelhia, possibilitando em simultâneo um apoio direcionado para o setor da restauração. Estimou que esta iniciativa possa vir a possibilitar a consolidação de um festival gastronómico do cabrito no Concelho de Carrazeda de Ansiães, permitindo recuperar usos e tradições gastronómicas que já anteriormente eram reconhecidas.

Trata-se de um evento proposto aos restaurantes do concelho, em regime de take-away, que teve uma significativa adesão encontram-se já encerradas as inscrições.

Este festival, para além de ser um apoio à restauração, permite ajudar indiretamente os caprinocultores. Assim, o Município participará com o valor de € 12,50 por dose, cabendo aos inscritos pagar € 2,50 por dose, aquando do levantamento do prato.

Usou da palavra o Sr. Vereador, Frederico Meireles, tendo considerado que é uma ideia que “*tem pernas para andar*” e deverá continuar. Mais referiu que, durante muitos anos, Carrazeda de Ansiães era conhecida por servir bons pratos de cabrito, tendo lembrando o cabrito servido pela Sra. Isaura como um dos melhores. Este costume desvaneceu-se pelo que lhe parece importante a sua reativação.

Embora considere um projeto que deve continuar, irá abster-se nesta votação, pois considera que no contexto atual poderá haver uma falta de equidade perante outros comerciantes, que tal como a restauração, estão sujeitos às mesmas restrições e, como tal, às mesmas dificuldades.

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que num ponto posterior da ordem do dia se poderá encontrar esse equilíbrio entre os diferentes setores comerciais. A preocupação da Câmara Municipal é com todos e não apenas com a restauração.

Usou da palavra o Sr. Vereador, Jorge Lima, que comunga da opinião do Sr. Vereador Frederico Meireles, pois considera que se trata de uma questão de justiça, já que do seu ponto de vista não foi só a restauração que sofreu com a pandemia, mas também outros setores. Assim, no seu ponto de vista, esta medida só visa uma atividade, havendo falta de equilíbrio.

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que receia não se ter expressado de forma perceptível para os Srs. Vereadores da oposição, pois na presente reunião, na se propõe a presente medida é também apresentada uma outra medida de apoio designada de “*Fundo de Emergência Empresarial*”, dotado de €150.000,00. Assim, não compreende como se pode falar em falta de equidade.

Deste modo, depreende que ou os Srs. Vereadores não leram bem os documentos ou é o próprio que não está a fazer uma interpretação correta das palavras dos Srs. Vereadores, considerando que há incoerência.

O Sr. Vereador Jorge Lima indicou que no “*Fundo de Emergência Empresarial*”, os restaurantes também se encontram contemplados.

O Sr. Presidente respondeu que o “*Festival do Cabrito em regime take-away*” não é um apoio monetário direto aos restaurantes, pois terão de confeccionar e servir o produto, havendo vantagens



indiretas para os criadores dos cabritos e para quem os vende, não podendo ser comparável com um apoio financeiro direto. Mais referiu que compreende a dificuldade dos Srs. Vereadores em votar favoravelmente determinadas iniciativas municipais. Reconhece o direito a essa opção, vincando que também tem o direito de achar que se trata de uma incoerência, pois apesar de os apoios financeiros não serem uma obrigação da Câmara Municipal, considera que os tempos excecionais que se vivem assim o exigem. A este propósito, o Sr. Presidente lembrou que estão ativos avisos no “Portugal2020” de apoio à produção nacional, onde se inclui o território da CIMDOURO, neste caso com o valor de €4.500.00,00, para um conjunto de CAE’S. Para que este apoio seja uma realidade o Município de Carrazeda de Ansiães contribuiu com a sua parte - abdicou de € 250.000,00 que lhe caberiam no âmbito do Pacto dos Autarcas.

Usou da palavra o Sr. Vereador, Frederico Meireles, tendo referido que os Vereadores da oposição participam na reunião para manifestar a sua opinião e votar de acordo com o que pensam, não compreendendo por isso a admiração do Sr. Presidente.

O Sr. Presidente respondeu que concorda e respeita o direito à opinião, embora também ele tenha direito ao seu próprio entendimento acerca do posicionamento dos Vereadores da oposição. Na sua opinião, considera incoerente os Srs. Vereadores acharem que não existe equidade quando na mesma reunião é proposto o apoio de €150.000,00 para o “Fundo de Emergência Empresarial”, quando o valor de apoio ao Festival Gastronómico do Cabrito é de € 6.000,00.

Usou da palavra o Sr. Vereador, Frederico Meireles, tendo referido que se abstinha por achar que pode haver falta de equidade, não desconsiderando a ideia, que é boa, mas que poderá ser explorada num outro contexto. No âmbito pandémico, considera que haverá também outros setores que estão numa situação difícil.

O Sr. Presidente respondeu que tem sido evidente a preocupação do município em acorrer a situações difíceis, existindo igualmente o “Programa de Emergência Alimentar” e uma cooperação ativa com a comunidade escolar, não havendo nenhuma distração no que concerne à ajuda aos operadores económicos e às pessoas

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por maioria, ratificou o despacho.

Votação:

3 votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente)
- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)
- Roberto Lopes (Vereador)

2 abstenções:

- Frederico Meireles (Vereador)
- Jorge Lima (Vereador)

(Aprovado em minuta)



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*

## NOVO REGULAMENTO DO CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR E DO CARTÃO MUNICIPAL JOVEM / INÍCIO DO PROCEDIMENTO

### Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2021-03-15, com o seguinte teor:

### “PROPOSTA

#### *CRIAÇÃO DO REGULAMENTO DO CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR E DO CARTÃO MUNICIPAL JOVEM*

*O cartão municipal sénior e o cartão municipal jovem têm tido enquadramento regulamentar no Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem (RMAESD). Assim, o tratamento dos apoios a prestar pelo Município às populações sénior e jovem tem evoluído com as alterações ao RMAESD, sendo certo que se trata de matérias suscetíveis de serem separadas, para melhor organização do processo regulamentar municipal. Por esta razão estão a ser promovidos os procedimentos no sentido de cindir estas matérias, sendo criados dois distintos - o novo RMAESD e o Regulamento do Cartão Municipal Sénior e do Cartão Municipal Jovem.*

*A criação do Regulamento do Cartão Municipal Sénior e do Cartão Municipal Jovem terá como base a matéria atualmente no RMAESD, sendo certo que a criação do novo regulamento permitirá a introdução das alterações que se venham a revelar mais adequadas.*

*Do exposto, considerando que:*

*Da conjugação do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo diploma legal, resulta que à Câmara Municipal compete apresentar à Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município., proponho que a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães delibere a elaboração do projeto de Regulamento do Cartão Municipal Sénior e do Cartão Municipal Jovem, o qual, para efeitos de aprovação, deverá ser submetido à Assembleia Municipal.*

*Carrazeda de Ansiães, Paços do Município, 15 de março de 2021*

*O Presidente da Câmara Municipal*

*João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou o seguinte:

- a) Aprovou a proposta;
- b) Como responsável pelo procedimento designou a colaboradora, Ana Carvalho.
- c) A constituição de interessados poderá efetuar-se mediante o preenchimento e entrega do formulário a fornecer pela responsável pela direção do procedimento.



d) A apresentação de contributos para a elaboração do procedimento deverá ser feita na forma escrita, podendo ser entregue no Gabinete de Apoio ao Município (GAM) ou ser enviada pelo correio ou para o seguinte correio eletrónico: *geral@cmca.pt*  
(Aprovado em minuta)

## **NOVO REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS / INÍCIO DO PROCEDIMENTO**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2021-03-15, com o seguinte teor:

### **“PROPOSTA**

#### ***CRIAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS***

*O Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem, adiante designado apenas por RMAESD, foi aprovado pela Assembleia Municipal em 2011-04-29, tendo passado a constituir um precioso instrumento à disposição do Município para a prestação de apoio social aos cidadãos em situação de vulnerabilidade.*

*Este regulamento viria a sofrer alterações em 2012-12-14 e 2019-02-22 que introduziram algumas clarificações e permitiram um alargamento dos apoios sociais do Município, quer nas condições de elegibilidade, quer nos valores dos apoios.*

*A experiência de aplicação do RMAESD tem feito com que se revelem necessárias clarificações adicionais e extensões nas formas de apoio.*

*Por outro lado, parece adequado separar as matérias do RMAESD, criando-se um regulamento apenas vocacionado para os apoios de natureza social, deixando-se o tratamento da matéria dos cartões municipais sénior e jovem para um instrumento regulamentar específico.*

*Assim, preconiza-se a criação de um novo RMAESD que terá como base o regulamento atualmente em vigor, com a introdução de alterações, das quais destaco as seguintes:*

- No que respeita à melhoria de habitação, uma diminuição do prazo que deve decorrer entre candidaturas (esse prazo é atualmente de 10 anos, o que se afigura manifestamente excessivo);*
- A clarificação do procedimento de definição dos rendimentos mensais do agregado familiar, no âmbito do apoio à natalidade;*



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
*(Handwritten signature)*

*Do exposto, considerando que:*

*Da conjugação do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo diploma legal, resulta que à Câmara Municipal compete apresentar à Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município.*

*Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é matéria da competência da Câmara Municipal "participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal", proponho que a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães delibere a elaboração do projeto de Regulamento de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, o qual, para efeitos de aprovação, deverá ser submetido à Assembleia Municipal.*

*Carrazeda de Ansiães, Paços do Município, 15 de março de 2021*

*O Presidente da Câmara Municipal*

*João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou o seguinte:

- a) Aprovou a proposta;
- b) Como responsável pelo procedimento designou a colaboradora, Andrea Pinheiro.
- c) A constituição de interessados poderá efetuar-se mediante o preenchimento e entrega do formulário a fornecer pela responsável pela direção do procedimento.
- d) A apresentação de contributos para a elaboração do procedimento deverá ser feita na forma escrita, podendo ser entregue no Gabinete de Apoio ao Município (GAM) ou ser enviada pelo correio ou para o seguinte correio eletrónico: [geral@cmca.pt](mailto:geral@cmca.pt).

(Aprovado em minuta)

## **PRESERVAÇÃO / RECUPERAÇÃO DO ALTAR-MOR DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTIAGO DE AMEDO / PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A COMISSÃO FABRIQUEIRA DE AMEDO**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Ofício da Comissão Fabriqueira de Amedo, datado de 2021-03-09, a solicitar apoio financeiro para a preservação e recuperação do Altar-Mor da Igreja Paroquial da Freguesia de Santiago de Amedo.

(Doc.2)



Informação n. °15/2021, do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira (DAF) datada de 2021-03-06, que se transcreve:

*“Exmo. Senhor*

*Presidente da Câmara Municipal*

*A Comissão Fabriqueira de Amedo, pessoa coletiva n.º 503 292 397, mediante ofício de 2021-03-09 solicitou ao Município de Carrazeda de Ansiães a atribuição de um apoio financeiro para a recuperação do Altar-Mor da Igreja Paroquial da Freguesia de Santiago de Amedo, que se encontra muito degradado, "não sendo possível à população local, bem como aos seus responsáveis, arranjar meios financeiros para a sua recuperação e preservação.*

*Há vários anos o Município de Carrazeda de Ansiães tem celebrado protocolos de colaboração com as Comissões Fabriqueiras concelhias para a manutenção e beneficiação das Igrejas e das imagens, contribuindo assim para a preservação de um património histórico-religioso de valor inestimável. As obrigações do Município de Carrazeda de Ansiães nos protocolos em referência têm consistido essencialmente na disponibilização dos meios financeiros necessários para o efeito.*

*Assim, parece-me que também na situação em análise, através de deliberação camarária, nos termos das alíneas o), t) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município poderá conceder o apoio, mediante a celebração de protocolo de colaboração que estabeleça os direitos e obrigações das partes.*

*João Carlos Quinteiro Nunes*

*Chefe da DAF”*

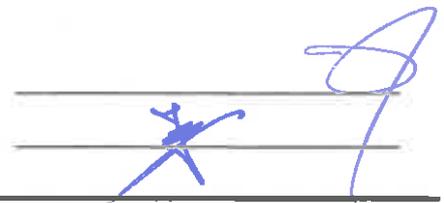
(Doc.3)

Minuta do Protocolo de colaboração.

O Sr. Presidente fez um breve enquadramento do pedido de colaboração da Comissão Fabriqueira e propôs o apoio financeiro para a reparação do altar-mor da Igreja Paroquial de Santiago de Amedo, dado o valor histórico religioso que o mesmo representa. À semelhança de outras intervenções, que têm vindo a ser apoiadas pela Câmara Municipal, também esta igreja passará a integrar eventos e circuitos de visita que são de grande interesse para quem aprecia este tipo de património.

Usou da palavra o Sr. Vereador, Frederico Meireles, tendo mencionado que apenas existe um orçamento, não percebendo se é uma escolha individual e se isso não poderá criar uma situação ilegal, visto não terem sido apresentados mais orçamentos.

O Chefe da DAF informou a Câmara Municipal que o orçamento serve como uma consulta preliminar ao mercado. Dado o valor previsto tratar-se-á de uma empreitada que estará abrangida no âmbito do ajuste direto, havendo alguma liberdade da Comissão Fabriqueira na escolha do contratante.



O Sr. Vereador Frederico Meireles esclareceu que questiona a situação, pois valores financiados pela Comunidade Europeia superiores a € 5.000,00 não podem ser adjudicados sem existirem no mínimo três orçamentos.

O Sr. Presidente respondeu que os três orçamentos servem para haver uma referência do preço do mercado, pois para as empreitadas até € 30.000,00 aplica-se o regime do ajuste direto. Não obstante, a Câmara Municipal de acordo com outras situações que têm sido apoiadas, tem meios para perceber se os valores são desajustados. Sendo o apoio financeiro até ao valor máximo de € 22.250,00, libertar-se-á a verba apenas aquando da apresentação de documentos de despesa. Esta questão é válida para entidades privadas e públicas, tendo estas a responsabilidade de adotar os procedimentos legais de contratação.

Usou da palavra o Sr. Vereador Jorge Lima a fim de propor a solicitação de mais orçamentos, de modo a poder ser feita uma análise comparativa. Considera ainda necessária a inclusão da minuta de contrato de empreitada no protocolo a celebrar com a Comissão Fabriqueira, de modo a poderem ser avaliadas as garantias e a qualidade de execução dos trabalhos, dado o valor elevado da empreitada.

O Sr. Presidente reiterou que Câmara Municipal só libertará as verbas após documentos de despesa, sendo a correta execução da obra verificada pelos serviços. Existe assim uma sensibilização e exigência no sentido de as entidades cumprirem as exigências legais.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 15/2021 do Chefe da DAF, deliberou o seguinte:

- a) Atribuir um apoio financeiro à Comissão Fabriqueira de Amedo, para recuperação do Altar-Mor da Igreja Paroquial da Freguesia de Santiago de Amedo, até ao valor máximo de € 22.250.
  - b) Aprovar a minuta de protocolo de colaboração a celebrar com a referida entidade.
- (Aprovado em minuta)

## **INSTALAÇÃO DE ESPLANADAS EM ESPAÇO PÚBLICO / ISENÇÃO DE TAXAS / PROPOSTA**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2021-03-17, que se transcreve:

### **“PROPOSTA**

*À semelhança do sucedido na primeira vaga da pandemia da COVID-19, também no ano de 2021, de acordo com a estratégia de levantamento das medidas de confinamento aprovada na*



*Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, caso a situação epidemiológica continue a evoluir favoravelmente, os estabelecimentos de restauração e bebidas retomarão a atividade de modo faseado, sendo este, uma vez mais, um regresso a uma normalidade possível, caracterizadas por fortes condicionamentos à capacidade comercial destes estabelecimentos. Nesta estratégia de desconfinamento está previsto o início de funcionamento das esplanadas a partir do dia 5 de abril, e o início de funcionamento dos restaurantes cafés e pastelarias, a partir do dia 19 de abril.*

*Uma vez mais, o Município de Carrazeda de Ansiães não poderá ficar alheio às dificuldades criadas por esta nova realidade, devendo tomar as iniciativas possíveis para que estes estabelecimentos possam ter as melhores condições de funcionamento, com garantia para a segurança dos trabalhadores e respetivos clientes.*

*Assim, considerando que:*

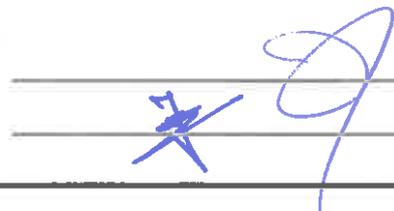
*A par das limitações impostas à capacidade máxima dos estabelecimentos deverá ser incentivada a utilização de espaços destinados a clientes em áreas exteriores, como as esplanadas (sempre que possível) e o serviço take-away. Existem no concelho de Carrazeda de Ansiães condições para a utilização do espaço público, para a instalação de esplanadas de apoio aos estabelecimentos de restauração e de bebidas;*

*Compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica municipal [alínea ff) do n.º 1 do artigo 33º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro];*

*A proteção da atividade dos agentes económicos no Concelho de Carrazeda de Ansiães, num contexto tão desfavorável como o atual, tem manifesto e relevante interesse municipal, sabendo-se que a restauração e bebidas contribui para a manutenção de um assinalável número de postos de trabalho, diretos e indiretos.*

*Proponho o seguinte:*

- 1. A isenção total de taxas municipais, pela instalação de esplanadas (n.ºs 1 e 6 do artigo 7º do regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Licenças Municipais e Respetiva Tabela);*
- 2. A instalação de esplanadas deverá respeitar o Regulamento Municipal da Ocupação do Espaço Público com Mobiliário Urbano, com exceção do referido no número seguinte;*
- 3. Em casos específicos, mediante solicitação dos operadores económicos, desde que não fiquem comprometidas as condições de segurança da circulação automóvel e das pessoas, poderão ser adotadas soluções específicas, tais como a utilização de estrados, a supressão de lugares de estacionamento ou a limitação da circulação automóvel;*
- 4. O requerimento para a autorização de instalação de esplanadas em espaço público deverá ser apresentado no Gabinete de Apoio ao Município (GAM), que promoverá a instrução do processo - parecer da Fiscalização Municipal relativo ao cumprimento das normas legais e regulamentares - e decisões administrativas, bem como efetuar as comunicações necessárias;*



5. *A correta utilização das esplanadas, de acordo com as normas legais que regulam o setor e as orientações das autoridades de saúde é da responsabilidade dos operadores económicos.*
6. *Que a isenção de taxas ora proposta vigore até ao dia 31 de dezembro de 2021.*
7. *A presente proposta enquadra-se numa situação de urgência que impõe a adoção imediata de medidas, pelo que, no que respeita ao disposto no n.º 3, deverá ser submetida à ratificação da Assembleia Municipal.*

*Carrazeda de Ansiães, 17 de março de 2021  
O Presidente da Câmara Municipal  
João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.  
(Aprovado em minuta)

## **FUNDO DE EMERGÊNCIA EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PROPOSTA**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2021-03-17, que se transcreve:

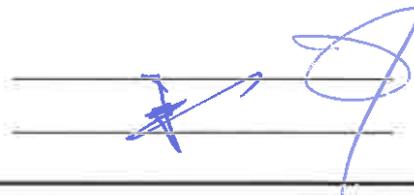
### **“PROPOSTA**

## **FUNDO DE EMERGÊNCIA EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**

### **1º AVISO DE CANDIDATURAS**

*Desde março de 2020 a pandemia da COVID-19, além da crise de saúde pública, tem obrigado Sua Excelência O Presidente da República a decretar sucessivos estados de emergência, cuja regulamentação pela Presidência do Conselho de Ministros tem imposto severas limitações à circulação e o encerramento de atividades comerciais, com destaque para o setor retalhista, hotelaria, restauração e similares, serviços, entre outros estabelecimentos.*

*Esta crise sanitária tem afetado profundamente a economia portuguesa, pelo que o Banco de Portugal, no Boletim Económico de dezembro de 2020, aponta para uma diminuição do PIB nacional em 8,1% e uma quebra do consumo privado em 6,2%.*



*A economia portuguesa, dada a dependência das receitas do turismo, está particularmente exposta a esta depressão, num quadro agravado por uma crise que assume contornos à escala europeia e mundial.*

*Como é óbvio, esta situação preocupante teve um forte impacto no Concelho de Carrazeda de Ansiães, cuja atividade económica se caracteriza pela predominância de micro e pequenas empresas, cuja atividade foi claramente afetada pelas medidas restritivas adotadas.*

*Torna-se assim necessário apoiar os setores da restauração e similares, o alojamento, o comércio a retalho e alguns setores da prestação de serviços que, desde março de 2020, já tiveram dois períodos de encerramento, havendo neste momento apenas previsões de abertura faseada e com fortes restrições, conforme se pode verificar da estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, de 13 de março. De resto, como se sabe, a calendarização prevista nesta estratégia pode ser alterada em função dos critérios epidemiológicos nela fixados.*

*O apoio municipal, nesta fase tão crítica, será importante para que os estabelecimentos possam continuar em funcionamento e para a manutenção dos postos de trabalho.*

*Assim, nos termos do artigo 2.º, alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro (prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19), proponho que a Câmara Municipal delibere no seguinte sentido:*

*- Aprove as Normas do Fundo de Emergência Empresarial do Município de Carrazeda de Ansiães (FEE), anexas à presente proposta;*

*- Considere do interesse municipal o apoio aos estabelecimentos comerciais e de serviços que se integrem na Classificação das Atividades Económicas (CAE) indicadas no anexo às normas do FEE.*

*Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 17 de março de 2021*

*O Presidente da Câmara Municipal*

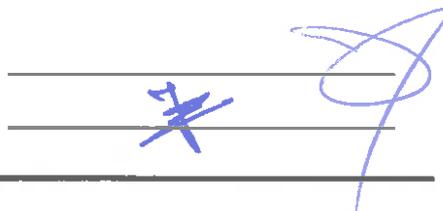
*João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”*

(Doc.2)

Normas do Fundo de Emergência Empresaria do Município de Carrazeda de Ansiães.

O Sr. Presidente da Câmara apresentou a proposta de CRIAÇÃO DO Fundo de Emergência Empresarial do Município de Carrazeda de Ansiães, como uma medida complementar às já assumidas e da responsabilidade do Governo, nomeadamente do Ministério da Economia, sendo, portanto, esta intervenção do Município de carácter excecional, motivada pela situação pandémica e pelo conhecimento no terreno das dificuldades vividas pelos vários setores de atividade.

O objetivo passará pela demonstração de quebra de faturação de períodos homólogos, de modo a apoiar os operadores económicos cuja perda de faturação seja igual ou superior a 20%, sendo



regra essencial para a prestação do apoio. A ponderação entre a percentagem da quebra de faturação e o número de postos de trabalho, permitirá o cálculo do apoio a prestar, até ao valor máximo de €2.000,00 para candidato. O Fundo de Emergência Empresarial é €150.000,00, pelo que terá impacto no orçamento Municipal, mas que do seu ponto de vista será uma forma equilibrada e justa de apoiar os setores de atividade, mostrando que a Câmara Municipal olha para todos de forma igualitária e está atenta aos impactos sociais e económicos negativos.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.  
(Aprovado em minuta)

#### **JUNTA DE FREGUESIA DE VILARINHO DA CASTANHEIRA / CEDÊNCIA DE TRANSPORTE DE 4 CARGAS DE GRAVILHA / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

##### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Correio eletrónico da Junta de Freguesia de Vilarinho da Castanheira, datado de 2021-03-04, a solicitar o transporte de 4 cargas de gravilha.

Sobre o pedido, recaiu o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2021-03-10, com o seguinte teor: *"Defiro o pedido. À reunião de Câmara Municipal."*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.  
(Aprovado em minuta)

#### **DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO**

#### **ANTÓNIO JOSÉ LOPES/ LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO / ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS N. °34/2019 / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE / AUDIÊNCIA PRÉVIA DO INTERESSADO**

##### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 29/2021, datada de 2021-03-10, da Secção de Obras e Urbanismo, que se transcreve:



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
*(Handwritten signature)*

*“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V. Ex.ª que o alvará de licença de obras n.º 24/2019, de 2019/09/20 referente ao processo de obras n.º 11/2018, para a construção de um edifício destinado a arrumos, em nome de António José Lopes, sito na localidade de Areias, termina no dia 2021/03/20.*

*De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, com nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, que remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, para ser declarada a caducidade do respetivo alvará pela Câmara Municipal, deve proceder-se à audiência prévia do interessado.*

*À Consideração Superior*

*Paulo Lopes*

*Assistente Técnico”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 29/2021 da Secção de Obras e Urbanismo, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras de construção (alvará de licença de obras n.º 34/2019), em nome de António José Lopes, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

**ANTÓNIO EDUARDO DE ARAÚJO FARIA - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO / ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS N.º 22/2020 / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE / AUDIÊNCIA PRÉVIA DO INTERESSADO**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 33/2021, datada de 2021-02-16, da Secção de Obras e Urbanismo, que se transcreve:

*“Exmo. Senhor Vereador*

*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que o alvará de licença de obras n.º 22/2020, de 2020/07/16, referente ao processo de obras n.º 38/2017, para reconstrução de um edifício destinado a Agroturismo, em nome de António Eduardo Faria – Cabeça de Casal da Herança de..., sito na Quinta da Coalheira, na localidade de Seixo de Ansiães, Freguesia de Seixo de Ansiães, terminou no passado dia 16 do mês de fevereiro do corrente ano.*

*Assim, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o qual*



remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, para ser declarada a caducidade do respetivo alvará, deve proceder-se à audiência prévia do interessado.

A Assistente Técnica

Anabela Almeida Fernandes”

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 33/2021 da Secção de Obras e Urbanismo, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras de reconstrução (alvará de licença de obras n.º 22/2020), em nome de Cabeça de Casal da Herança de António Eduardo de Araújo Faria, devendo promover-se a audiência de interessado. (Aprovado em minuta)

**MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO URBANO / ZONA DE APOIO OFICINAL E ARTESANAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º/2021, datada de 2021-03-15, do Serviço de Urbanização e Edificação, que se transcreve:

“Relativamente ao requerido pelo munícipe Município de Carrazeda de Ansiães informo quanto a:

1- *Caraterização da pretensão.*

*A entidade requerente pretende alterar o disposto no regulamento e planta síntese do loteamento “zona oficial e artesanal de Carrazeda de Ansiães”, de modo a criar mais 3 lotes.*

2- *Pareceres de entidades externas.*

*Foi obtido parecer favorável da DRC-N pedido de acordo com a Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro (proteção ao património) e Decreto-Lei 173/2009 de 03 de agosto (estabelecimento da ZEP- Zona Especial de Proteção).*

3- *Análise Urbanística.*

*Os locais assinalados estão no loteamento “zona oficial e artesanal de Carrazeda de Ansiães”.*

*Loteamento*

	<i>Lote 20</i>	<i>Lote 21</i>	<i>Lote 22</i>
<i>Área do lote</i>	<i>453.00</i>	<i>682.00</i>	<i>975.00</i>
<i>Implantação</i>	<i>229.00</i>	<i>411.00</i>	<i>300.00+300.00</i>



*[Handwritten signature]*

<i>Área de Construção</i>	229.00	411.00	300.00+300.00
<i>Pisos</i>	1	1	1
<i>Utilização</i>	<i>Atividades económicas</i>	<i>Atividades económicas</i>	<i>Atividades económicas</i>

<i>Edificabilidade à parcela / lote 20</i>	<i>Solo Urbano Espaços Residenciais de Nível I</i>	<i>Proposta</i>
<i>Área do prédio</i>		453.00
<i>Área de implantação</i>		229.00
<i>Área de construção</i>		229.00
<i>Índice de ocupação máximo do solo</i>	75%	51%
<i>Índice de utilização máximo do solo</i>	0.75	0.51
<i>Altura da fachada</i>	10	8
<i>Número máximo de pisos acima da cota da soleira</i>	3	1
<i>Utilização</i>		<i>Atividades económicas</i>
<i>Edificabilidade à parcela / lote 21</i>	<i>Solo Urbano Espaços Residenciais de Nível I</i>	<i>Proposta</i>
<i>Área do prédio</i>		682.00
<i>Área de implantação</i>		411.00
<i>Área de construção</i>		411.00
<i>Índice de ocupação máximo do solo</i>	75%	60%
<i>Índice de utilização máximo do solo</i>	0.75	0.60
<i>Altura da fachada</i>	10	8
<i>Número máximo de pisos acima da cota da soleira</i>	3	1
<i>Utilização</i>		<i>Atividades económicas</i>
<i>Edificabilidade à parcela / lote 22</i>	<i>Solo Urbano Espaços Residenciais de Nível I</i>	<i>Proposta</i>
<i>Área do prédio</i>		975.00
<i>Área de implantação</i>		600
<i>Área de construção</i>		600
<i>Índice de ocupação máximo do solo</i>	75%	62%
<i>Índice de utilização máximo do solo</i>	0.75	0.62



*[Handwritten signature and initials]*

<i>Altura da fachada</i>	<i>10</i>	<i>8</i>
<i>Número máximo de pisos acima da cota da soleira</i>	<i>3</i>	<i>1</i>
<i>Utilização</i>		<i>Atividades económicas</i>

*É permitida a alteração à licença de loteamento (art.º 27 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação). A implantação não poderá alterar os alinhamentos dominantes.*

*4- Análise regulamentar.*

*Uma vez que não a apresenta a concordância de todos os proprietários dos restantes lotes, deve dar-se cumprimento ao estipulado no artigo 27º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 136/2014 de 9 de setembro.*

*À consideração superior*

*A Técnica Superior*

*Susana Bártole*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a alteração á 3ª fase do Loteamento da Zona de Apoio Oficinal e Artesanal de Carrazeda de Ansiães, nos termos propostos.

Mais deliberou remeter à Assembleia Municipal para aprovação.

(Aprovado em minuta)

**CÂNDIDA AUGUSTA JACO – CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA / PEDIDO DE COMPROPRIEDADE**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 85/2021, datada de 2021-03-09, do Serviço de Urbanização e Edificação, que se transcreve:

*“Relativamente ao requerido pelo munícipe Manuel António Saraiva, CC Cândida Augusta Jaco informo quanto a:*

*1 — Caracterização da pretensão.*

*A entidade requerente pretende proceder à constituição de compropriedade de um prédio de sua propriedade para dois compartes.*

*2 — Pareceres de entidades externas.*

*Não há lugar a recolha de pareceres*



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
*(Handwritten signature)*

**3 — Análise urbanística.**

*A análise a nível do RPDMCA é a seguinte:*

*O prédio assinalado com o artigo matricial n.º 552 e será para 3 compartes sem proporção pré-estabelecida.*

*O prédio está localizado parcialmente em:*

- *Solo Rural - Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal*
- *Solo Rural - Espaço Agrícola*
- *REN Reserva Ecológica Nacional*

**4 — Proposta / Conclusão**

*O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, artigo 54º n.º 2 da Lei n.º 70/2015 de 16 de julho e o RPDMCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães),*

**5 — Proposta / Conclusão.**

*Pode ser constituída compropriedade do prédio em causa*

*À consideração superior*

*Susana Bártole*

*Técnica Superior”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 85/21 do Serviço de Urbanização e Edificação, deliberou autorizar a constituição de compropriedade nos termos propostos.

(Aprovado em minuta)

**MANUEL AUGUSTO ALEGRE DE SOUSA / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO / ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS N.º 9/2019 / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE AUDIÊNCIA PRÉVIA DO INTERESSADO**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 32/2021, datada de 2021-03-16, da Secção de Obras e Urbanismo, que se transcreve:

*“Exmo. Senhor Vereador*

*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V. Ex.ª que o alvará de licença de obras n.º 9/2019, de 2019/02/20, referente ao processo de obras n.º 48/2018, para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, em nome de Manuel Augusto Alegre de Sousa, sito no Loteamento Quinta da Mua, Reboredo, lote n.º 6, na localidade de Luzelos,*



*[Handwritten signature]*

*Freguesia de Marzagão, concelho de Carrazeda de Ansiães, terminou no passado dia 20 de fevereiro do corrente ano.*

*De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto — Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, para ser declarada, pela Câmara Municipal, a caducidade do respetivo alvará, deve proceder-se à audiência Prévvia do interessado.*

*A Assistente Técnica*

*Anabela Almeida Fernandes”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 32/2021 da Secção de Obras e Urbanismo, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras de construção (alvará de licença de obras n.º 09/2019), em nome de Manuel Augusto Alegre de Sousa, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

## **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

### **ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO / ANO LETIVO DE 2020/2021**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 25/2021, datada de 2021-03-17, da Secção de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve:

*“Exmo. Senhor*

*Presidente da Câmara Municipal*

*No âmbito do assunto supramencionado e de acordo com o respetivo regulamento em vigor, e devidas alterações, foram rececionadas no Gabinete de Apoio ao Múncipe, 21 candidaturas do ensino secundário/profissional, 8 candidaturas do ensino pós-secundário e 22 candidaturas do ensino superior, num total de 51 candidaturas.*

*O júri nomeado para o efeito procedeu à análise criteriosa e avaliação das mesmas, elaborando as listas provisórias, para posterior apreciação da Câmara Municipal, conforme previsto no n.º 2 do art.º 8.º do respetivo regulamento.*

*Uma vez que o atual regulamento prevê a possibilidade de atribuição de cinco bolsas de estudo para o ensino secundário/profissional, três bolsas para o ensino pós-secundário para alunos residentes no concelho de Carrazeda de Ansiães e catorze bolsas para o ensino superior, passamos a enumerar os candidatos que reúnem os critérios de preferência, por ordem*



*crecente, do rendimento per capita mensal, dos agregados familiares, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 10º.*

*Anexam-se as respetivas tabelas provisórias.*

*À consideração superior*

*O júri.”*

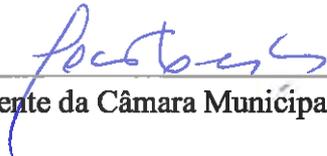
**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 25/2021 (informação do Júri que procedeu à análise das candidaturas), aprovou a Lista Provisória, devendo promover-se os procedimentos previstos no respetivo regulamento municipal.

(Aprovado em minuta)

**ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram onze horas e quarenta e cinco minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim,

João Carlos Quinteiro Nunes, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que a redigi.

  
\_\_\_\_\_  
(O Presidente da Câmara Municipal)